



Concorrência

Tribunal de Justiça da União Europeia considerou ilegal os direitos privilegiados (*golden shares*) detidos pelo Estado português na Portugal Telecom por constituírem uma restrição não justificada à livre circulação de capitais no espaço comunitário.

Contactos

António de Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

Tribunal de Justiça da União Europeia considera ilegal *golden shares* do Estado português na Portugal Telecom

No seguimento da acção de incumprimento proposta pela Comissão Europeia contra o Estado português a 21 de Abril de 2008, o Tribunal de Justiça pronunciou-se, ontem, sobre a não conformidade dos direitos especiais (*golden shares*) detidos pelo Estado português na Portugal Telecom ("PT") com a legislação comunitária.

Esta decisão era aguardada com expectativa (apesar de não ter surpreendido), depois de o Estado português ter utilizado, pela primeira vez na semana passada, as *golden shares* para impedir a compra pela Telefónica de 50% das acções que a PT detém na empresa brasileira Vivo.

As *golden shares* em causa consistem num conjunto de direitos especiais sobre a PT, associados a um pequeno lote de 500 acções privilegiadas, classe A, tituladas pelo Estado português desde o início do processo da privatização da empresa em 1995.

De acordo com o Tribunal de Justiça, estas *golden shares* constituem uma restrição à livre circulação de capitais, uma vez que um número considerável de decisões relevantes para a PT fica, assim, dependente da aprovação do Estado, inclusivamente alterações aos estatutos da empresa. Consequentemente, esta situação acaba por desencorajar os operadores de outros Estados-membros da União Europeia a fazerem investimentos directos.

Tendo em conta que o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia prevê, em casos excepcionais, a possibilidade de restrições à livre circulação de capitais, o Estado português invocou a necessidade de garantir a segurança da disponibilidade da rede de telecomunicações em caso de crise, de guerra ou de terrorismo para justificar o recurso às *golden shares*.

Para o Tribunal de Justiça, o argumento da segurança pública só seria, todavia, válido em caso de ameaça real e suficientemente grave que afectasse um interesse fundamental da sociedade portuguesa, o que não se verificaria no presente caso.

As *golden shares* do Estado português na PT não são justificáveis por razões de interesse nacional, nem adequadas a garantir a realização desse objectivo, uma vez que podem ser utilizadas com total discricionariedade pelo Estado português em todas as situações, não estando o seu uso sujeito a qualquer condição ou circunstância específica e objectiva.

Na sequência deste acórdão, o Estado português deverá adoptar as medidas necessárias para acatar esta decisão no mais curto prazo possível, sob pena de ficar sujeito ao pagamento de sanções pecuniárias.

O Estado português poderá ainda ficar sujeito a eventuais acções de responsabilidade extracontratual por violação do Direito da União Europeia a intentar por particulares lesados com a falta de conformação da legislação nacional e dos seus actos de autoridade pública com o Direito da União Europeia.

© 2010 Macedo Vitorino & Associados